



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 336, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Ementa:** Revoga Portaria AD nº 127 e designa os empregados **FERNANDO HENRIQUES**, matrícula nº 0624, e **RODRIGO DE SOUZA BORGES**, matrícula nº 0756 para as funções de Fiscal Administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, dos Contratos Administrativos 004/2017 e 010/2017, contratada **LINKCON LTDA - EPP**. Processo CF nº 1861/2017.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-Nº 069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*



Página 1 de 2



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

*VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o inteiro teor dos Contratos Administrativos 004/2017 e 010/2017, firmado entre o Confea e a empresa **LINKCON LTDA - EPP**, referente ao desenvolvimento e manutenção de softwares finalísticos, incluindo softwares legados, no modelo de fábrica de software, voltados à implementação do projeto de modernização administrativa, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, com prazo de validade de 12 meses, no valor total de R\$1.999.460,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais), para o contrato nº 004/2017 e R\$17.772.189,99 (dezessete milhões setecentos e setenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o contrato nº 010/2017

Considerando que a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, indicou os servidores, **FERNANDO HENRIQUES**, matrícula nº 0624, e **RODRIGO DE SOUZA BORGES**, matrícula nº 0756 para as funções de Fiscal Administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, dos Contratos Administrativos 004/2017 e 010/2017, firmada entre o Confea e a empresa **LINKCON LTDA - EPP**, até o encerramento das obrigações contratuais por ela gerados.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FERNANDO HENRIQUES**, matrícula 0624, para Fiscal Administrativo, dos Contratos Administrativos 004/2017 e 010/2017, até o encerramento das obrigações por ela gerados;

Art. 2º. Designar o servidor **RODRIGO DE SOUZA BORGES**, matrícula nº 0756, para suplente de Fiscal Administrativo, dos Contratos Administrativos 004/2017 e 010/2017, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º. Determinar o protocolo e o encaminhamento, pela SETAC ao Fiscal, de processo de nomeação e fiscalização, instruído nos termos da Ordem de Serviços nº 001/2017, editada pelo Superintendente da SAF;

Art. 4º. Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento dos serviços gerados pelo Contrato;

Art. 5º. Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo de fiscalização de que versa o Art. 3º desta Portaria ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Art. 6º. Esta Portaria revoga a Portaria AD-Nº 127 de 30 de maio de 2017, sem o prejuízo das obrigações assumidas pelos antigos fiscais até a presente data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2017.

*Felipe Carvalho de Oliveira Lima*  
Chefe de Gabinete

